



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 085

Fixa o valor da Taxa de Conservação de Rodovias para o exercício de 1984, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixação anual da Taxa de Conservação de Rodovias, em obediência aos preceitos do Código Tributário Municipal (Lei nº 246/75, artigo 261 e seguintes),

DECRETA :

Art. 1º - Fica fixada a Taxa de Conservação de Rodovias para o exercício de 1984, no valor de Cr\$.1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta cruzeiros), por alqueire de propriedade servida por estrada municipal, considerando-se os seguintes valores:

1.- DESPESAS HAVIDAS COM A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DE RUAS.....	249.599.839,72
(menos) 2.- RECEITAS COM APLICAÇÃO ESPECÍFICA:	
Quota do Fundo Rodoviário Nacional.....	12.559.479,00
Fundo de Participação dos Municípios.....	77.226.734,64
Taxa Rodoviária Única (TRU).....	13.470.979,78
Retorno do Imposto Territorial Rural.....	16.561.899,80
TOTAL DAS RECEITAS.....	119.819.093,22
LÍQUIDO PARA RATEIO.....	129.780.746,50
Cr\$.129.780.746,50 : 103.000 alqueires de áreas rurais.....	1.260,00

Parágrafo Único - Aos contribuintes inscritos no Cadastro Municipal e com apresentação da Nota do Produtor será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de Cr\$.1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta cruzeiros).

duer

[Handwritten signature]

Art. 2º - O prazo para o pagamento da Taxa é até o dia 30 de junho de 1984, a partir do qual será acrescida de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a tabela.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de abril de 1984.

[Handwritten Signature]
ANTONIO ROMERO FILHO

Decreto nº 085/84, de 26 de abril de 1984, que aprova o orçamento municipal para o exercício de 1984, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para a execução das seguintes atividades:

[Handwritten Signature]
ARI FRANCISCO
 Secretário de Administração

Salário de todos os servidores do Município	50.000,00
Salário de todos os servidores da Prefeitura Municipal	20.000,00
Salário de todos os servidores da Câmara Municipal	300.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBUEMOS EM 26/04/84

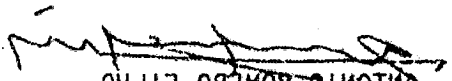
VALOR R\$ 300.000,00


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

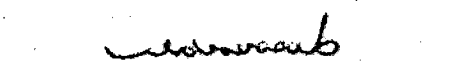
Art. 11 - O prazo para o pagamento da Taxa é até o dia 30 de Junho de 1954, a partir do qual será acrescida de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a tabela.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Abril de 1954.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


ARI FRANCISCO
Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º _____ de ____ / ____ / ____
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO